

Comarca de Belo Horizonte realiza o 2º Mutirão do Júri

Em 2014, estão previstos cerca de 500 julgamentos extras em todo o Estado

Sob a coordenação do Programa Novos Rumos, o 2º Mutirão do Júri da comarca de Belo Horizonte, começou ontem e vai até o dia 30 de maio, nas dependências do prédio da pós-graduação da Universidade Fumec – rua Gonçalves Dias, 31, 1º andar, bairro Funcionários.

Trabalho prossegue até 31 de maio, no prédio da Universidade Fumec

O mutirão irá atender à meta 4 da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), que estabelece que sejam julgadas todas as ações penais que receberam denúncia de crimes dolosos contra a vida em data anterior a 31 de dezembro de 2009.

O 1º Mutirão do Júri de 2014 ocorreu em Belo Horizonte durante o mês de fevereiro e realizou 80% dos julgamentos previstos. Em seguida, comarcas do interior, como Abre-Campo, Muriaé e Peçanha, receberam as ações da força-tarefa do mutirão.

PARCEIROS - Neste ano, o TJMG tem como parceiros a Defensoria Pública, o Ministério Público Estadual, a Secretaria de Defesa Social, instituições de ensino e a Polícia Militar, res-

ponsável pela segurança dos locais. A coordenação dos mutirões está nas mãos do coordenador executivo do Programa Novos Rumos, juiz José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras.

Os juízes designados para os trabalhos nos júris são Jair Francisco dos Santos, Maria Jacira Ramos e Silva, Elexander Camargos Diniz e Marixa Fabiane Lopes Rodrigues. No 2º Mutirão do Júri de Belo Horizonte, atua também o juiz auxiliar da Capital Michel Couri e Silva.

No ano de 2013, em Minas Gerais, foram realizados 539 júris extras dos 638 previstos – 85% do total. Em 2014, estão previstos cerca de 500 julgamentos extras em todo Estado.

TJ determina pagamento de seguro obrigatório

A 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMG) condenou a seguradora Porto Seguro a pagar R\$ 13.500 corrigidos à família de um taxista que morreu em acidente de carro. O valor é referente ao seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

A viúva e os filhos de C.A. ajuizaram ação na Justiça para recebimento do seguro obrigatório DPVAT, já que haviam tentado recebê-lo pela via administrativa, sem sucesso. Eles afirmam que C.A. era taxista e, no dia 26 de abril de 2012, sofreu um assalto, quando foi esfaqueado e em função do ferimento perdeu o controle do carro, que colidiu com o portão de uma casa.

A Porto Seguro alegou que não tem legitimidade para figurar na ação, porque, embora integre os quadros das seguradoras participantes do consórcio obrigatório do DPVAT, foi concedida à seguradora Líder a liderança do consórcio, portanto seria esta quem deveria responder judicialmente pelas cobranças do seguro DPVAT. A empresa alegou também que C.A. morreu em função de homicídio cometido com arma branca e não de acidente de trânsito.

Em Primeira Instância, o juiz Marco Aurélio Ferrara Marcolino, da comarca de Belo Horizonte, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva da seguradora e acatou o pedido da família para condenar a Porto Seguro a pagar o valor de R\$ 13.500 devidamente atualizado desde a data da morte de C.A.

SENTENÇA - A seguradora recorreu sob os mesmos argumentos, mas a relatora, desembargadora Márcia de Paoli Balbino, confirmou integralmente a sentença. Ao analisar os autos, ela constatou que “a morte de C.A. foi decorrente de traumatismo raquimedular contuso, em razão da colisão frontal do veículo com o portão, não assistindo razão à apelante ao alegar que o óbito decorreu de homicídio”.

E continua: “embora no boletim de ocorrência tenha constado que a morte da vítima foi decorrente de homicídio, com uso de arma branca, haja vista a perfuração por faca nas costas e no pescoço da vítima, o laudo do Instituto Médico Legal (IML) foi claro ao afirmar que a ferida cervical incisa da vítima, apesar de extensa, não foi profunda o suficiente para lesar estruturas vitais”.

Os desembargadores Leite Praça e Evandro Lopes da Costa Teixeira acompanharam o voto da relatora.

Corregedor recebe título de Cidadania Honorária de BH

O corregedor-geral de Justiça, desembargador Luiz Audebert Delage Filho, recebe na sexta-feira (25), às 20 horas, o título de Cidadania Honorária de Belo Horizonte. A reunião solene será realizada no plenário Amynthas de Barros, na Câmara Municipal de Belo Horizonte – avenida dos Andradas, 3.100, Santa Efigênia.

O título de Cidadania Honorária é concedido a personalidades não nascidas em Belo Horizonte que tenham prestado relevantes serviços à cidade ou que, por sua atuação, se tenham distinguido em quaisquer atividades de interesse coletivo. A homenagem se deu por indicação do vereador Coronel Piccinini e foi referendada pelo Conselho Parlamentar de Agradecimento.

CURRICULUM - Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, onde se formou em 1973, e especialista em Direito Ambiental, o desembargador Luiz Audebert Delage Filho é natural de Juiz de Fora. Ingressou na magistratura em 1979, passando pelas comarcas de Tarumirim, Ipanema e Pirapora, até chegar a Belo Horizonte em 1987.

Na Capital, atuou na 14ª Vara Criminal (especializada em acidentes de trânsito) até 1994, quando foi promovido a juiz do extinto Tribunal de Alçada, onde foi presidente da 1ª Câmara Criminal e do Grupo de Câmaras Criminais. Em 2002, foi promovido a desembargador e, desde 26 de junho de 2012, é o corregedor-geral do TJMG.

Membro da Academia de Letras do Brasil e do conselho editorial da Revista Brasileira de Direito Ambiental, o corregedor foi presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil durante o ano de 2013 e atuou na Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef) como professor e examinador.



Título é concedido a personalidades não nascidas em Belo Horizonte que tenham prestado relevantes serviços à cidade